



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL N.º 2.954 de 2022

“Dá nova redação ao inciso I do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 2.859/2021 e dá outras providências”.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes legais, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso I do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 2.859/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6.º -

I – R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais), para médicos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objeto a recomposição da remuneração dos médicos da Estratégia da Saúde da Família.

O incluso projeto de lei, justifica-se pelo motivo de que os serviços executados pelos profissionais médicos que atuam na área da Equipe de Saúde da Família – ESF, realizam trabalhos diversos, atendendo aos cidadãos necessitados inclusive em suas residências.

A jornada de trabalho é de 8h (oito horas) diárias, ressaltando que o profissional médico é o Coordenador da Equipe.

Hoje em nosso Município as equipes da Saúde da Família – ESF cobre aproximadamente 100% (cem por cento) de nossa população.

Diante do exposto, Nobres Edis, esperamos desta Augusta Casa de Leis a aprovação do projeto de lei ora encaminhado, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal